



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"Regulamenta o processo de seleção para a função de gestor escolar das escolas da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o disposto no Art.3º da Lei Municipal de n.º 279 de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do processo de seleção para a função de gestor escolar, **DECRETA**:

Art. 1º - O processo seletivo simplificado para a seleção de profissional para a função de gestor escolar do município de São José do Divino-PI, que será realizado no presente ano de 2022, será composto de 02 (duas) fases.

I - Aprovação em prova de títulos;

II - Aprovação em entrevista;

Art. 2º - O candidato deverá participar e ser devidamente qualificado no processo de seleção, acima disposto.

Art. 3º - Conforme o artigo 6º da Lei Municipal n.º 279 de 13 de setembro de 2022, caberá ao chefe do poder executivo municipal indicar um candidato, dentre os qualificados no processo de seleção, para o exercício da função, não sendo obrigatório a indicação de acordo com a ordem de classificação.

§ 1º. O candidato no ato da inscrição poderá indicar qual a escola de preferência para a função de gestor escolar, mas a indicação do chefe do executivo municipal terá caráter discricionário, podendo indicar os qualificados para atuar junto a qualquer das unidades de ensino da rede municipal.

§ 2º. A qualificação por edital não muda a essência da função, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

Art. 4º - O candidato qualificado em processo seletivo e indicado pelo chefe do poder executivo municipal exercerá um mandato de 02 (dois) anos, e deverão assinar o termo de compromisso no momento da posse.

Art. 5º - Os candidatos ao processo de seleção estão submetidos a todas disposições contida na Lei Municipal de n.º 279 de 13 de setembro de 2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 16 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o=PMPEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br,
c=BR
Dados: 2022.11.16 13:37:30 -03'00'

ID: 39B35AEC3E224



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2020 COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 839.920.683-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.850.903/0001-31, sediada na Rua Mato Grosso, 745, Bairro Ilhotas, Teresina-Piauí, representada por Raimundo Coelho de Oliveira Filho, portador do CPF 751.731.743-15 e RG 1.556.209 SSP-PI e daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, CELEBRAM ENTRE SI, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020, conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo Nº 3830/2020, observadas as disposições da Lei nº 8.066, de 21 de junho de 1993 e cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 180/2020 suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 180/2020, oriundo do Processo Administrativo 3830/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Fica o prazo da presente Contrato prorrogado até 11 de novembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.066/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinou o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 11 de novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA
EIRELI - CNPJ Nº 21.850.903/0001-31
Raimundo Coelho de Oliveira Filho
CPF 751.731.743-15
CONTRATADO

Página 1

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTONIO FELICIA - Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefone: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saosjosedodivino-pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino-pi.gov.br

ID: E5F481E6EC1A4



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"Regulamenta o processo de seleção para a função de gestor escolar das escolas da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI e da outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art.3º da Lei Municipal de nº 279 de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do processo de seleção para a função de gestor escolar. DECRETA:

Art. 1º - O processo seletivo simplificado para a seleção de profissional para a função de gestor escolar do município de São José do Divino-PI, que será realizado no presente ano de 2022, será composto de 02 (duas) fases:

1 - Aprovação em prova de títulos;

II - Aprovação em entrevista

Art. 2º - O candidato deverá participar e ser devidamente qualificado no processo de seleção, acima disposto.

Art. 3º - Conforme o artigo 6º da Lei Municipal nº 279 de 13 de setembro de 2022, caberá ao chefe do poder executivo municipal indicar um candidato, dentre os qualificados no processo de seleção, para o exercício da função, não sendo obrigatório a indicação de acordo com a ordem de classificação.

§ 1º - O candidato no ato da inscrição poderá indicar qual a escola de preferência para a função de gestor escolar, mas a indicação do chefe do executivo municipal terá caráter discricionário, podendo indicar os qualificados para atuar junto a qualquer das unidades de ensino da rede municipal.

§ 2º - A qualificação por edital não muda a essência da função, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTONIO FELICIA - Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefone: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saosjosedodivino-pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino-pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

Art. 4º - O candidato qualificado em processo seletivo e indicado pelo chefe do poder executivo municipal exercerá um mandato de 02 (dois) anos, e deverá assinar o termo de compromisso no momento da posse.

Art. 5º - Os candidatos ao processo de seleção estão submetidos a todas disposições contida na Lei Municipal de nº 279 de 13 de setembro de 2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 16 de Novembro de 2022

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTONIO FELICIA - Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefone: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saosjosedodivino-pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino-pi.gov.br

ID: 0C1FDD7B44304



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 061, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"Criação da Comissão Especial no Processo Seletivo Simplificado Interno para seleção de profissionais efetivos do magistério para a função de gestor escolar na rede municipal de ensino de São José do Divino-PI."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 279 de 13 de setembro de 2022 RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a partir desta data, a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2022, destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissional para a função de gestor escolar, no âmbito do município de São José do Divino-PI.

Art. 2º - A comissão especial do processo seletivo simplificado interno, terá a seguinte composição:

01) LUZIANY ROCHA DE SOUSA	CPF Nº 049.141.543-58 Presidente
02) MARIA DENIS ROCHA ARAUJO	CPF Nº 025.329.9/3-03 Membro
03) RITA DE CÁSSIA AMORIM	CPF Nº 687.755.043-01 Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 16 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTONIO FELICIA - Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefone: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saosjosedodivino-pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino-pi.gov.br